



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 3.009/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre o reajuste, o calendário de pagamento e os descontos concedidos sobre: o IPTU, O ISSQN - Fixo e sobre as taxas Municipais e fixa o valor da Unidade de Referência Municipal - URM.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o ano de 2026, bem como conceder descontos nos pagamentos em parcela única, conforme segue:

I - As parcelas terão os seguintes vencimentos:

- a) 1ª Parcela – vencimento em 15/04/2026
- b) 2ª Parcela – vencimento em 15/05/2026
- c) 3ª Parcela – vencimento em 15/06/2026

I – O pagamento em parcela única terá os seguintes vencimentos e descontos:

- a) Vencimento em 15/01/2026 – desconto de 6%
- b) Vencimento em 16/02/2026 – desconto de 3%
- c) Vencimento em 16/03/2026 – desconto de 1%

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar o pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Fixo e das Taxas de Fiscalização e/ou Vistoria para o ano de 2026, bem como conceder descontos nos pagamentos em parcela única, conforme segue:

I - As parcelas terão os seguintes vencimentos:

- a) 1ª Parcela – vencimento em 15/04/2026
- b) 2ª Parcela – vencimento em 15/05/2026



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

II - O pagamento em parcela única terá os seguintes vencimentos e descontos:

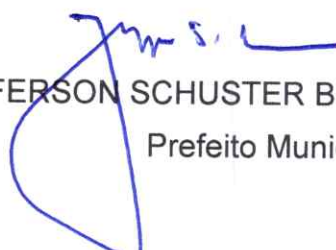
- a) Vencimento em 15/01/2026 – desconto de 6%
- b) Vencimento em 16/02/2026 – desconto de 3%

Art. 3º O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o ano de 2026, será reajustado em 5,17% com base no acumulado do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) dos últimos doze meses.

Art. 4º Fica fixado o valor da Unidade de Referência Municipal - URM, para o ano de 2026, em R\$ 41,59 (quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 5 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.


JEFFERSON SCHUSTER BORN,
Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 3.009/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Como ocorre de praxe ao final de cada exercício, encaminha-se à apreciação desta Câmara de Vereadores o Projeto de Lei que estabelece o calendário de pagamento dos tributos municipais para o exercício de 2026.

O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) poderá ser quitado em três parcelas, com vencimento da primeira parcela em abril de 2026 e as demais nos meses subsequentes, sem concessão de desconto. Aos contribuintes que optarem pelo pagamento em parcela única, será concedido desconto de 6%, 3% ou 1%, conforme o pagamento seja realizado nos meses de janeiro, fevereiro ou março de 2026, respectivamente.

Em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) Fixo e às Taxas de Fiscalização e/ou Vistoria, o pagamento poderá ser efetuado em duas parcelas, com vencimentos em abril e maio de 2026, sem desconto. Caso o contribuinte opte pelo pagamento antecipado, em janeiro ou fevereiro, será concedido desconto de 6% ou 3%, respectivamente.

O valor do IPTU para o exercício de 2026 será reajustado em 5,17%, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) nos últimos doze meses, preservando o equilíbrio econômico e o poder arrecadatório do Município.

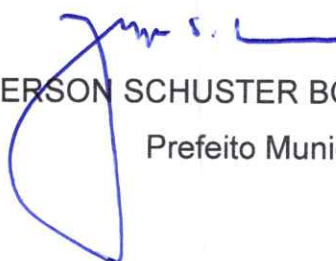
Fixa-se, ainda, o valor da Unidade de Referência Municipal (URM) para o exercício de 2026 em R\$ 41,59, servindo como base para cálculo de diversos tributos e taxas municipais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

Diante do exposto, considerando o caráter rotineiro e necessário da medida para a adequada execução da política fiscal municipal, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei por esta Câmara de Vereadores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.


JEFFERSON SCHUSTER BORN,
Prefeito Municipal.